



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 1 de 32

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	17
Autorização de Contratação Direta	17
Outros atos	23
Concursos Públicos/Processos Seletivos	24
Convocação	24
Editais	26
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	32
Licitações e Contratos	32
Aviso de Contratação Direta	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 2 de 32

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.952, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a **REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO** por remanejamento, no valor total de R\$ 4.000,00, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a **REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO** abaixo, recebendo um **AUMENTO DE DOTAÇÃO**, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 01 Governo Municipal

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Projeto/Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica [ficha 039]....R\$ 4.000,00

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 4.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A “**REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO**” estabelecida no *caput*, será **COBERTA COM RECURSO** resultante de **REMANEJAMENTO**, das **DOTAÇÕES** originalmente fixadas na “**L.O.A.**”, nos termos da Alínea “c”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observa:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 009]R\$ 4.000,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 3 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *TRANSPOSIÇÃO*, *Remanejamento* ou *Transferência (T.R.T.)* de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto / Atividade / Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 4 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – REMANEJAMENTO: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, de um Órgão orçamentária para outro (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “c”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 5 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.953, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO por remanejamento, no valor total de R\$ 13.600,00, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO abaixo, recebendo um AUMENTO DE DOTAÇÃO, no valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica [ficha 054]. .R\$ 13.400,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 440]R\$ 200,00

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 13.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A “REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO” estabelecida no *caput*, será COBERTA COM RECURSO resultante de REMANEJAMENTO, das DOTAÇÕES originalmente fixadas na “L.O.A.”, nos termos da Alínea “c”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observa:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 6 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 062] . R\$ 13.600,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 13.600,00

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *TRANSPOSIÇÃO*, *Remanejamento* ou *Transferência* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto / Atividade / Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 7 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – REMANEJAMENTO: Realocação de recursos, previstos na “*L.O.A.*”, de um Órgão orçamentária para outro (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “c”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “*L.O.A.*”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 8 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.954, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO por transferência, no valor total de R\$ 1.200,00, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO abaixo, recebendo um AUMENTO DE DOTAÇÃO, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica [ficha 054]....R\$ 1.200,00

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 1.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A “REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO” estabelecida no *caput*, será COBERTA COM RECURSO resultante de TRANSFERÊNCIA, das DOTAÇÕES originalmente fixadas na “L.O.A.”, nos termos da Alínea “d”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 045] ...R\$ 1.200,00

TOTAL DA TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 1.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 9 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *TRANSPOSIÇÃO*, *Remanejamento* ou *Transferência* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto* / *Atividade* / *Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 10 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – TRANSFERÊNCIA: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, entre as Classificações Econômicas de Despesas, dentro do mesmo Órgão Orçamentária e no mesmo Programa de Trabalho. (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “b”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 11 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.955, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a **REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO** por transferência, no valor total de R\$ 7.500,00, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a **REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO** abaixo, recebendo um **AUMENTO DE DOTAÇÃO**, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE CULTURA TURISMO, EVENTOS E COM

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura

Projeto/Atividade: 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 600]R\$ 7.500,00

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 7.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A “**REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO**” estabelecida no *caput*, será **COBERTA COM RECURSO** resultante de **TRANSFERÊNCIA**, das **DOTAÇÕES** originalmente fixadas na “**L.O.A.**”, nos termos da Alínea “d”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE CULTURA TURISMO, EVENTOS E COM

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura

Projeto/Atividade: 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 597]R\$ 7.500,00

TOTAL DA TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 7.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 12 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *TRANSPOSIÇÃO*, *Remanejamento* ou *Transferência (T.R.T.)* de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto / Atividade / Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 13 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – TRANSFERÊNCIA: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, entre as Classificações Econômicas de Despesas, dentro do mesmo Órgão Orçamentária e no mesmo Programa de Trabalho. (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “b”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 14 de 32

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.927, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025=

“Dispõe sobre a composição da comissão para acompanhamento das atividades do convênio Projeto Estadual do Leite ‘VIVALEITE’”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a comissão municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Morro Agudo no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Morro Agudo e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

- a) Titular: Tatiana Roberta Borges Martins - RG 29.403.859-0;
- b) Suplente: Ana Lucia Costa Jacinto – RG: 18.458.142-4.

II - Representante da Prefeitura Municipal na área de saúde:

- a) Karina Fuzaro Reis Alves – RG: 40.064.337-6.

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Titular: Alexandra Cristina Luiz de Paula - RG: 20.995.948-4;
- b) Suplente: Amanda Cardoso dos Santos Severino – RG: RG: 49.767.081-1.

Parágrafo único. Nomeia a Sra. Manuella de Souza Ferreira Francisco, RG nº 40436266-7 SSP/SP, como técnica responsável pelo Projeto Estadual “VivaLeite” no município de Morro Agudo/SP.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 9.865, de 28 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 16 OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 15 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.926, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025=

“Designa Comissão de processo seletivo para preenchimento de vagas no ensino médio da Escola Municipal “Prof.ª Maria Amália Volpon de Figueiredo e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento e o pleno atendimento à demanda de vagas do Ensino Médio na Escola Municipal “Prof.ª Amália Volpon de Figueiredo”;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir comissão específica para coordenar, acompanhar e executar o processo seletivo destinado ao preenchimento das referidas vagas;
CONSIDERANDO, ainda, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Concurso Público, composta pelos seguintes servidores:

I – Renato Motta Chaves – Diretor Administrativo na Secretaria Municipal da Educação;

II – Lucimar Cristina Clara Mazarão, Diretora de Escola;

III – Mayra Caroline Cavatão de Souza, Coordenadora Pedagógica;

§1º A Comissão será presidida pela servidora Lucimar Cristina Mazarão.

§2º A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo que contenha os documentos relativos às fases do Processo Seletivo.

Art. 2º O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do edital próprio cabendo à Comissão nomeada por este ato decidir sobre os casos eventualmente omissos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 16 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 17 de 32

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº: 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2025
INTERESSADO/REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS

Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei;

Considerando a escolha do fornecedor **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no **CNPJ 03.709.814/0050-76**, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e cujo objeto deverá ser entregue conforme a necessidade da Administração.

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação por inexigibilidade nos termos do **art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Autorizo a contratação do fornecedor **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no **CNPJ 03.709.814/0050-76**, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Determino que o Setor de Licitação e Despesa lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
Oficina SUAS Item 1 – Tratamento sobre Desafios do SUAS no órgão gestor. Planejamento e Aprimoramento das ações do SUAS no município. Item 2 – Tratamento sobre o Trabalho Social do CRAS e CREAS Instrução sobre a integralidade do atendimento/acompanhamento das famílias e indivíduos por parte da rede. Item 3 – Tratamento sobre o Trabalho do Cadastro Único Aprimoramento da gestão do Cadastro Único, como fonte de informações. Item 4 – Tratamento sobre os Benefícios Eventuais Instrução aos trabalhadores na organização de oferta dos benefícios eventuais.	HORAS	46 H	R\$ 50.000,00

Morro Agudo/SP, 15 de outubro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861

Assinado de forma digital por
LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861
Dados: 2025.10.15 13:59:01 -03'00'

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 18 de 32



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade n.º 19/2025. Processo Administrativo n.º 115/2025. Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 115/2025, inexigibilidade 19/2025, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no **CNPJ 03.709.814/0050-76**, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamento no **art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**. Morro Agudo, 15 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 19 de 32



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº: 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 200/2025
INTERESSADO/REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei;

Considerando a escolha do fornecedor **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ 01.645.409/0003-90**, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, pelo valor total de R\$ 108.920,00 (cento e oito mil, novecentos e vinte reais), e cujo objeto deverá ser entregue conforme a necessidade da Administração.

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação por inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação do fornecedor **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ 01.645.409/0003-90**, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, pelo valor total de R\$ 108.920,00 (cento e oito mil, novecentos e vinte reais).

Determino que o Setor de Licitação e Despesa lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Item	Descrição dos Insumos	Apresentação	Qte. Embalagem/caixa	Preço Unitário	Valor Total
1	Transmissor anual guardian 4 MMT7840W8 (1)	UNIDADE	2	R\$ 3.770,00	R\$ 7.540,00
2	Transmissor anual carelink3 MMT7810W1 (1)	UNIDADE	2	R\$ 3.770,00	R\$ 7.540,00
3	Sensores enlite MMT - 7020C1 - CAIXA COM 5 - MEDTRONIC	CAIXA (com 5 unidades)	12	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00
4	Sensores guardian 4 MMT - 7040C8 - CAIXA COM 5 - MEDTRONIC	CAIXA (com 5 unidades)	12	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00
5	Catéter quick-set 6mmx60cm MMT-399 - MEDTRONIC	CAIXA (com 10 unidades)	12	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00
6	Catéter quick-set 9mmx60cm MMT-397 - MEDTRONIC	CAIXA (com 10 unidades)	12	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00
7	Reservoir 3,00 ml MMT-332 A (Cx c/ 10) - MEDTRONIC	CAIXA (com 10 unidades)	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
	TOTAL				R\$ 108.920,00

Morro Agudo/SP, 15 de outubro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861

Assinado de forma digital por
LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861
Dados: 2025.10.15 13:54:18 -03'00'

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 20 de 32



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade n.º 20/2025. Processo Administrativo n.º 200/2025. Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 200/2025, inexigibilidade 20/2025, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ 01.645.409/0003-90**, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, pelo valor total de R\$ 108.920,00 (cento e oito mil, novecentos e vinte reais), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Morro Agudo, 15 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 21 de 32



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2025
INTERESSADO/REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PIPA, PLACA BPZ9544.

Leandro César Silva Valadares, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei;

Considerando que durante a sessão realizada em 08.10.2025, havia um licitante presente que ofertou um valor ainda melhor para a referida contratação, motivo pelo qual foi declarado como vencedor da presente Dispensa Eletrônica a empresa: **FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação.

Considerando a validade da documentação solicitada e apresentada.

Autorizo a contratação da empresa.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PIPA, PLACA BPZ9544, pelo valor de R\$ 14.440,00 (catorze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Determino que o Setor de Licitação e Despesa lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Morro Agudo/SP, 13 de outubro de 2025

LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861

Assinado de forma digital por LEANDRO
CESAR SILVA VALADARES:34173886861
Dados: 2025.10.15 13:59:41 -03'00'

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 22 de 32



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 51/2025. Processo Administrativo n.º 137/2025. Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo n.º 137/2025, Dispensa n.º 51/2025, em especial, o termo de referência, autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PIPA, PLACA BPZ9544, pelo valor de R\$ 14.440,00 (catorze mil, quatrocentos e quarenta reais), cuja prestação deverá atender à demanda específica do Setor Solicitante, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Morro Agudo, 13 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 23 de 32

Outros atos



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

Modalidade: Pregão eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, conforme especificações contidas no Edital. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 20/10/2025. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 11/11/2025, às 08:00h. Aquisição do Edital: Poderá ser adquirido na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: <https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 16/10/2025. Leandro Cesar Silva Valadares, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 24 de 32

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=EDITAL DE CONVOCAÇÃO=

Concurso Público nº 001/2023

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o edital regulamentador, **convoca** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2023, a comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal. O atendimento será realizado no horário das 09h às 15h, dentro do **prazo de 10 (dez) dias**. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município. Os convocados devem estar munidos dos seguintes documentos para efetuar a admissão e posse no serviço público.

Obs.: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- 1.13 - Cartão SUS (atualizado – código com início 7)
- 1.14 - Comprovante de residência (atualizado - últimos 3 meses)

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal.
- 2.8 - Declaração atestando que nunca foi demitido de cargo público, emprego ou função do Poder Público decorrente de decisão em processo administrativo disciplinar ou de sentença em processo judicial;
- 2.9 - Declaração de Benefício do INSS (declaração poderá ser emitida pelo app “Meu INSS”);
- 3.0 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 25 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

CONVOCADO(S):

SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO (LISTA GERAL)	
CLASS.	NOME DO CANDIDATO
32º	ITAMAR BARBOSA SANDOVAL
33º	MAYK DOUGLAS RODRIGUES MACIEL
Obs.: *Convocação realizada em virtude de serviços existente.	

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o(a) candidato(a) nº 31 da lista geral de classificação já foi convocado(a) anteriormente pela lista específica de Pessoas com Deficiência (PCD), nos termos do item 3.1.1 do Edital nº 001/2023, não será realizada nova convocação desse(a) candidato(a) nesta etapa, passando-se à convocação do(a) candidato(a) nº 32 da lista geral.

Fundamentação: art. 37, caput e VIII, da CF/88; item 3.1.1.1 do Edital.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 16 de outubro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 26 de 32

Editais



Escola Municipal “Prof.^a Maria Amália Volpon de Figueiredo”

Rua Barão do Rio Branco nº 722 – Fone: (16) 3851-1669 – CEP 14640-129

Morro Agudo – Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ENSINO MÉDIO

A Direção da **Escola Municipal “Prof.^a Maria Amália Volpon de Figueiredo”**, no uso de suas atribuições legais, torna pública as normas do Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre no **ano letivo de 2026**.

CURSO OFERECIDO PELA ESCOLA:

CURSO	Nº DE VAGAS	PERÍODO	REQUISITO	DURAÇÃO DO CURSO
Ensino Médio	90	Matutino	Conclusão do Ensino Fundamental	3 anos

Das vagas declaradas pela escola, serão subtraídas as destinadas aos alunos retidos nas primeiras séries do Ensino Médio.

As vagas são destinadas, **exclusivamente**, aos alunos concluintes do Ensino Fundamental no ano de 2025.

CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO
De 20/10 a 07/11/2025	Realização das inscrições.
Dia 13/11/2025	Divulgação dos locais para a realização das provas no Diário Oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo) e no endereço eletrônico: www.facebbok.com/escoladecomercio
Dia 16/11/2025	Aplicação das provas.
Dia 17/11/2025	Divulgação do gabarito no Diário Oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo) e no endereço eletrônico: www.facebbok.com/escoladecomercio
Dia 15/12/2025	Divulgação do resultado no Diário Oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo) e no endereço eletrônico: www.facebbok.com/escoladecomercio
De 17 a 19/12/2025	Matrículas da 1ª chamada, na Secretaria da Escola, das 8h às 16h
A partir de 07/01/2025	Divulgação e matrícula da 2ª chamada.
Fevereiro de 2026	Início das aulas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 27 de 32

Atenção: A inscrição implica no conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas no presente Edital que, além de afixado nas dependências da escola, será publicado no Diário Oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo) e no endereço eletrônico www.facebook.com/escoladecomercio.

3. NORMAS GERAIS

I – DAS INSCRIÇÕES

1. O Processo Seletivo será realizado em fase única, com a finalidade de selecionar e classificar candidatos para ingresso no Ensino Médio.
2. As inscrições ocorrerão **de 20 de outubro a 07 de novembro de 2025**, presencialmente na Secretaria da Escola, das 8h às 16h.
3. O candidato deverá apresentar documento oficial de identidade (RG).
4. A taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser paga mediante depósito antecipado no Banco do Brasil – Agência 2328-0, Conta Corrente 100.227-9, **ou, alternativamente, via PIX: ecmorroagudo@gmail.com**.
5. No ato da **matrícula**, o candidato deverá apresentar o comprovante de conclusão do Ensino Fundamental (ano letivo de 2025). A não apresentação deste documento implicará na perda da vaga.
6. O candidato transgênero que desejar ser identificado pelo nome social deverá indicá-lo no ato da inscrição, não sendo possível solicitá-lo posteriormente.
7. Será assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com percentual mínimo definido pela unidade escolar, observadas as normas vigentes.
8. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá apresentar **laudo médico emitido por profissional especialista**, comprovando a deficiência.
9. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá indicar essa necessidade na ficha de inscrição e anexar o respectivo **laudo médico emitido por profissional especialista**, descrevendo o tipo e o grau da deficiência.
10. O candidato com deficiência terá acréscimo de 60 (sessenta) minutos no tempo total da prova e leitor, se necessário, **mediante solicitação prévia e deferimento da Comissão Examinadora**.
11. Os candidatos que não apresentarem documentação comprobatória no ato da inscrição realizarão a prova em igualdade de condições com os demais concorrentes.
12. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às de ampla concorrência.

II – DA PROVA

1. As provas do Processo Seletivo para o Ensino Médio serão constituídas por 45 questões objetivas de múltipla escolha e uma produção de texto, abrangendo conteúdos comuns do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) das disciplinas abaixo:
 - 10 questões de Língua Portuguesa (01 ponto cada);
 - 10 questões de Matemática (01 ponto cada);
 - 05 questões de Ciências (01 ponto cada);
 - 05 questões de História (01 ponto cada);
 - 05 questões de Geografia (01 ponto cada);
 - 05 questões de Inglês (01 ponto cada);
 - 05 questões de Arte (01 ponto cada);
 - 01 produção de texto – **mínimo 15 (quinze) e máximo 25 (vinte e cinco) linhas** (20 pontos).

TOTAL DA PROVA = 65 PONTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 28 de 32

2. A aplicação da prova será realizada no dia **16 de novembro de 2025**, conforme convocação a ser publicada no Diário Oficial do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo e no endereço eletrônico www.facebook.com/escoladecomercio, tendo início às 8h da manhã, com duração máxima de 03 horas e 30 minutos e permanência mínima de 01 hora.
3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, lápis nº 2 e borracha.
4. Não será permitido o uso de boné nas dependências da escola.
5. No dia da prova, é obrigatória a apresentação do documento de identidade original (RG) ou outro documento oficial com foto expedido por órgão governamental, bem como do comprovante de inscrição. O documento deverá estar em boas condições de visibilidade. **Não serão aceitos RA escolar ou Certidão de Nascimento como documento de identificação.**
6. O portão será fechado, pontualmente, às 8h, não sendo permitida a entrada após esse horário.
7. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular (que deverá permanecer totalmente desligado), fones de ouvido, relógios digitais, calculadoras ou quaisquer aparelhos eletrônicos, sob pena de exclusão do processo seletivo.
8. O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta. Questões rasuradas ou com dupla marcação serão anuladas.
9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) Não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova;
 - b) Não fizer a produção de texto (redação);
 - c) For surpreendido comunicando-se com outro candidato;
 - d) Utilizar consultas, equipamentos ou recursos não permitidos;
 - e) Perturbar a ordem no local da prova;
 - f) Retirar-se da sala levando a folha de respostas definitiva e/ou a folha de redação;
 - g) Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do exame.
10. Em nenhuma hipótese haverá **revisão ou pedido de vista de prova**, seja qual for o motivo alegado.
11. O candidato deverá redigir **no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas** na redação, sob pena de desclassificação.
12. O gabarito das provas será divulgado no Diário Oficial do Município e na página oficial da escola **no dia 17 de novembro de 2025**.

III – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), será assegurada reserva de vagas para pessoas com deficiência, correspondente a 2% do total ofertado, observando-se os critérios legais de inclusão e acessibilidade.
2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá manifestar essa intenção no ato da inscrição e apresentar **laudo médico emitido por profissional habilitado e especialista**, comprovando a deficiência.
3. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá indicar essa necessidade na ficha de inscrição e anexar o respectivo laudo médico emitido por profissional habilitado e especialista, descrevendo o tipo e o grau da deficiência.
4. O candidato com deficiência terá acréscimo de 60 (sessenta) minutos no tempo total da prova e leitor, se necessário, mediante solicitação prévia e deferimento da Comissão Examinadora.
5. Para ter direito à correção da redação e concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões objetivas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 29 de 32

6. Não se enquadram nas vagas reservadas os candidatos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Dislexia ou outros transtornos de aprendizagem, conforme legislação vigente.
7. A ausência de manifestação formal ou a não apresentação do laudo médico emitido por profissional habilitado e especialista implicará na aceitação de realização da prova em igualdade de condições com os demais concorrentes.
8. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, sendo considerado o melhor resultado obtido.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será feita em **lista única**, em ordem decrescente de notas. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação final.
2. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Obtiver maior nota na produção de texto (Redação);
 - b) Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
 - c) Obtiver maior nota em Matemática;
 - d) Obtiver maior nota em Ciências;
 - e) Tiver maior idade;
 - f) For sorteado.
3. A lista de classificação será publicada no Diário Oficial do Município e na página oficial da escola.
4. Caberá **recurso destinado à Comissão de Processo Seletivo no prazo de até 03 (três) dias após a publicação da classificação.**

V – DAS MATRÍCULAS

1. É responsabilidade do candidato ou responsável acompanhar os resultados e comparecer no período de matrícula.
2. O período de matrícula segue o cronograma indicado neste edital.
3. A taxa de matrícula é de R\$ 40,00 (quarenta reais), paga pelos mesmos meios indicados para a inscrição.
4. O não comparecimento no prazo determinado implica perda automática da vaga.
5. A distribuição dos alunos por turmas obedecerá ao seguinte critério: **1º classificado: Turma A; 2º: Turma B; 3º: Turma C; 4º: Turma A; 5º: Turma B; 6º: Turma C; e assim sucessivamente.**
6. Não será permitida troca de turma, sob pena de perda da vaga.
7. Caso restem vagas após a 2ª chamada, poderão ser ofertadas a outros candidatos que atendam aos requisitos mínimos até o término do 2º bimestre.
8. As vagas não se destinam a transferências ou reclassificações.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.
2. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela **Comissão Examinadora do Processo Seletivo**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 9.926 de 16 de outubro de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município.
3. Este edital está amparado pela **Lei Orgânica do Município de Morro Agudo** e pelos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência previstos no **artigo 37 da Constituição Federal**.

VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 30 de 32

Português

Concordância nominal e verbal;
Coesão/Coerência/Sinonímia;
Valores semânticos das conjunções;
Sentido denotativo x sentido conotativo;
Principais tipologias e gêneros textuais;
Classes de palavras (aplicadas ao texto);
Intertextualidade;
Figuras de Linguagem;
Traços característicos de textos argumentativos;
Interpretação de textos;
Acentuação gráfica e pontuação.

Matemática

Números Reais e operações;
Expressões numéricas;
Razão e proporção;
Grandezas diretamente e inversamente proporcionais;
Regra de três simples;
Porcentagem;
Equação de 1º Grau e problemas;
Equação de 2º Grau e problemas;
Noções de Estatística: interpretação de gráficos e tabelas, média aritmética, média ponderada, mediana e moda;
Plano Cartesiano;
Tipos de ângulo;
Posições Relativas de duas retas num mesmo plano;
Teorema de Pitágoras;
Área de Figuras Planas;
Comprimento da Circunferência;
Teorema de Tales;
Semelhança de triângulos.

Ciências

Cadeia alimentar e teia alimentar;
Meio ambiente e poluição;
Doenças causadas por contaminação do solo, água e ar;
Reino Animália;
Reino Plantae;
Constituintes da matéria: átomos, moléculas, minerais, células e tecidos;
Vírus, bactérias, célula animal e vegetal;
Corpo humano: sistema digestório, sistema nervoso, sistema imunológico e vacinação;
Astronomia: estrelas, planetas, satélites e sistema solar.

História

Revolução Neolítica;
Antiguidade Clássica: o legado grego e romano;
Feudalismo;
Formação do capitalismo;
Grandes navegações;
Revolução Industrial;
Primeira República;
República Democrática (Populismo);
Regimes totalitários do século XX: Fascismo e Nazismo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 31 de 32

2ª Guerra Mundial;
Economia e sociedade colonial: do açúcar à mineração;
Brasil Império;
República: Era Vargas e Regime Militar.

Geografia

Guerra Fria;
Globalização;
Mudanças Climáticas: Aquecimento Global;
Fontes de energia renováveis e não renováveis;
Modernização da agricultura brasileira;
Urbanização brasileira;
Características Gerais de Países Desenvolvidos e Subdesenvolvidos;
Regionalização do Brasil: IBGE.

Inglês

Verbo to be (presente/passado);
Presente Simple;
Futuro (Will/going to);
Pronomes;
Wh questions;
Passado Simple (verbos regulares e irregulares);
Conditional Sentences (if+present...will/if+past...would);
Conditional Sentences (zero conditional and first conditional);
Present Perfect Tense;
Some, any, no e derivados;
Vocabulário/Interpretação de textos.

Arte

Arte Rupestre;
Arte Egípcia;
Arte Greco-romana;
Arte na Idade Média;
O renascimento;
O impressionismo;
Movimentos pós-impressionistas (Cubismo, Surrealismo, Dadaísmo, Fauvismo, Expressionismo Abstracionismo);
O Modernismo brasileiro;
A Arte Contemporânea.

Morro Agudo, 16 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
LUCIMAR CRISTINA CLARA MAZARÃO
Data: 16/10/2025 16:33:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucimar Cristina Clara Mazarão
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo
Escola Municipal "Prof.^a Maria Amália Volpon de Figueiredo"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2032

Página 32 de 32

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



União para o Município - 22/09/2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

Aviso de Dispensa de Licitação **Processo de Dispensa nº 004/2025** **Processo Administrativo nº 006/2025**

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Tipo: Menor preço unitário. Objeto: Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo/SP. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 17 de outubro de 2025. Data final para envio da proposta eletrônica: dia 21 de outubro de 2025. Acesso ao Portal de Compras para retirada do Aviso de Dispensa e envio de proposta através do endereço <https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditali/>. Informações pelo e-mail ipremomorroagudo@gmail.com ou através do telefone (16) 3851-6262. Morro Agudo/SP, 16/10/2025. Felipe de Almeida Leão, Diretor Presidente.